



**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO N° 2898, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

***ALTERA, PRORROGANDO O DECRETO N° 2819/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.***

**JOÃO SCHEEREN HAAS**, Prefeito Municipal de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a orientação N° 01/2020 e Nota Técnica nº 03/2020, ambas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, as quais determinam as medidas a serem adotadas pela Rede Municipal de Ensino durante o período de suspensão das atividades presenciais;

**CONSIDERANDO** a elaboração do novo calendário escolar prevendo atividades não presenciais nas Escolas da Rede Municipal sendo os mesmos aprovados pelos Conselhos Escolares;

**CONSIDERANDO** o parecer do Conselho Municipal de Educação nº 02/2020, que dispõe de orientações às instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, sobre a reorganização do calendário escolar e o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** Nota Técnica conjunta N° 01/2020 (SMEC/CME), que orienta as Instituições de Ensino da Rede Municipal referente: Plano de Ação da Escola/Professor; Avaliação Diagnóstica e Formativa; Frequência e Busca Ativa;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação da Escola pertencente a Rede Municipal de Ensino o qual dispõe sobre a possibilidade de manutenção do vínculo entre alunos/família e professor/escola por meio da realização de atividades pedagógicas para o ensino fundamental e da oferta de orientações pedagógicas para Educação Infantil, reaproximando o aluno da realidade escolar por meio de atividades não presenciais de acordo com o Projeto Político Pedagógico;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

**CONSIDERANDO** o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença, e;

**CONSIDERANDO** a Nota Oficial divulgada a comunidade escolar referente ao retorno das atividades escolares na rede municipal de ensino, na forma presencial, que o mesmo só ocorra com a autorização dos órgãos de saúde, mediante a existência das condições necessárias para o cumprimento do Plano de Contingência para a prevenção, monitoramento e controle da transmissão COVID-19;

**"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"**



**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONSIDERANDO** o Plano Regional Estruturado de Enfrentamento à Pandemia da Região R11-Missões, conjuntamente com o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a nota oficial de manifestação sobre o não retorno presencial na Rede municipal de ensino, a qual em conformidade com a consulta pública realizada de 11 a 25 de setembro de 2020, observou-se que entre os participantes 93% optaram pelo não retorno às aulas presenciais no ano de 2020;

**CONSIDERANDO** o posicionamento técnico do Comitê Gestor Municipal de Combate a Pandemia do Coronavírus que, em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2020, entenderam pelo não retorno das aulas presenciais em 2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O *caput* e o § 3º do art. 2º do Decreto Municipal nº 2819/2020, passam a viger com a seguinte redação:

...

“**Art. 2º** Permanecem suspensas, até 31 de outubro de 2020, podendo ser revista por nova norma municipal a qualquer momento, as seguintes atividades:

...

**Parágrafo Terceiro.** As atividades dos professores se dará, no mês de outubro, de forma presencial, nas escolas, nas seguintes datas:

**I – 01, 02 e 05 de outubro de 2020** para disponibilizar as atividades pedagógicas impressas e sanar dúvidas e orientações aos alunos, pais ou responsáveis, evitando aglomerações e mantendo os cuidados de segurança;

**II – 16, 19 e 20 de outubro de 2020** para disponibilizar as atividades pedagógicas impressas e sanar dúvidas e orientações aos alunos, pais ou responsáveis, evitando aglomerações e mantendo os cuidados de segurança.

...

**Art. 2º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 3º** Quanto aos grupos de risco e uso de máscaras, considerar o previsto no Decreto nº 2854/20 e 2889/20.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário constantes do Decreto Municipal nº 2819/2020.

**Art. 5º** Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 2819/2020, que não contrariam o presente Decreto, permanecem em pleno vigor.

**“TERRA E SANGUE DAS MISSÕES”**



**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

*Registre-se e Publique-se.*

Rodrigo Issler Scheeren,  
Secretário de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
- SEC. ADMINISTRAÇÃO -  
ROQUE GONZALES - RS

  
João Scheeren Haas,  
Prefeito Municipal.  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
- GABINETE -  
ROQUE GONZALES - RS

Este documento ficou afixado no painel  
de publicações da Prefeitura Municipal.  
de 29/09/20 a 29/10/20

  
Secretário de Administração

**"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"**



**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**NOTA OFICIAL**

**MANIFESTAÇÃO OFICIAL SOBRE O NÃO RETORNO PRESENCIAL NA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, juntamente com a Administração Municipal vem à público, publicar a posição de que:

**Considerando** o modelo de distanciamento Controlado do Governo do Estado do RS, apoiado e cumprido pelo município,

**Considerando** a Consulta Pública - realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, o COE Municipal - Centro de Operação de Emergência em Saúde e o Conselho Municipal de Educação -, para ouvir a Comunidade Escolar acerca do retorno às aulas presenciais, observou-se que entre os participantes, 93% optaram pelo Não Retorno às Aulas Presenciais em 2020;

**Considerando** as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, das Secretarias Municipal e Estadual da Saúde,

**Considerando** Nota Pública das Promotorias de Justiça Regionais de Educação do RS NQ 04/2020, determina que o retorno das atividades escolares presenciais há de ser precedido pela análise técnica das autoridades sanitárias, em nível estadual e local e que seja garantida em todas as redes de ensino, como medida sanitária, a manutenção do ensino não presencial, assegurando aos pais o direito a opção pelo ensino não presencial, exclusivamente, independentemente do aluno pertencer ao grupo de risco.

**Considerando** o Posicionamento Técnico do Comitê Gestor Municipal de Combate a Pandemia do Coronavírus, que reuniu-se no dia 28 de setembro, com base no resultado da Consulta Pública e de acordo com os Órgãos Municipais de Saúde e Vigilância Sanitária, os mesmos entenderam que a existência das condições necessárias para o cumprimento do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 no âmbito da Educação Municipal não ocorrerá de maneira efetiva no ano de 2020 na forma presencial.

**"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"**



**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Portanto,

MANIFESTAM-SE PELO **NÃO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO ANO DE 2020**, SENDO QUE, DESTA FORMA, SEGUE O ENCAMINHAMENTO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS OBJETIVANDO A FINALIZAÇÃO DO ANO LETIVO CORRENTE, ATENDENDO O CUMPRIMENTO DO PARECER CME 02/2020.

Roque Gonzales, 28 de setembro de 2020.

**João Scheeren Haas**  
Prefeito Municipal

**Tiarles Albrecht Wust**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"**

Rua Pe. Anchieta, 221  
Roque Gonzales - RS - CEP 97970-000  
[www.roquegonzales.rs.gov.br](http://www.roquegonzales.rs.gov.br) - Fone/Fax: 55 3365-3300  
CNPJ: 87612982/0001-50 - E-mail: [pmrg@roquegonzales-rs.com.br](mailto:pmrg@roquegonzales-rs.com.br)

